

# PUBLICADO

Extrema, 11 / 12 / 2019

LEI Nº. 4.105

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede isenção de créditos tributários em favor de empresa que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

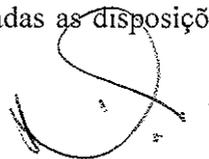
## Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de isenção de IPTU, no período de 2020 a 2024, em favor da empresa “**DALKA DO BRASIL LTDA.**”, inscrita no CNPJ nº 04.120.719/0002-06, estabelecida à Estrada Municipal Antônio Agostinho Barbosa, nº 1300, Bairro dos Pires, neste município.

**Parágrafo único.** Para fazer jus aos benefícios previstos no caput deste artigo, a beneficiária desta lei deverá efetuar o repasse/doação, à vista, no prazo de 15 dias, a contar da publicação da lei, em favor do **Cetro de Integração Especial – CRIE**, no valor de R\$ 5.621,71 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º.** Em nenhuma hipótese, os benefícios de que trata esta lei poderão implicar em restituição ou devolução de créditos tributários, de qualquer natureza, já recolhidos anteriormente à sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal

